



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 048/SEMPALF/21

Ouro Preto do Oeste, 26 de Maio de 2021.



À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2691 de 26 de Maio de 2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/05/2021 às 09:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **109926** e o código verificador **FB49AA18**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 109926 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2488/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2691 de 26.05.2021 que **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação de Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$. 80.000,00** (Oitenta mil reais) visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que tem por finalidade atender às diretrizes do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação na formação dos profissionais, visando a especialização dos que atuam na estratégia Saúde da Família: Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais, entre outros.

Segue em anexo Memo. nº 557/SEMSAU de 17.05.2021, Extrato conta Bancária, Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/05/2021 às 09:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **109934** e o código verificador **C673650B**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 109934 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2021

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2691, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PE	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010 111	FNS/BATB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	80.000,00
----------------	------------------

Fontes de Recurso	
1	27
	80.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 26 de maio de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



ID: 109995 e CRC: 6EFCB532



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Projeto de Lei

2691

26/05/2021

ID: 109995

CRC: 6EFCB532

Processo: 1-1489/2021

Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva

Criação: 26/05/2021 10:11:02 Finalização: 26/05/2021 10:15:26

Processo



Documento



MD5: 67E6A84FCC55880012DCE66AE84AC973

SHA256: F2EF9F49CDFABDE0B0E51B588AF5AFC98B5E2B31D1A8CD66D0DCAF9874289F2F

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2691 DE 26.05.2021 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROC. 1489

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

26/05/2021 10:11:02

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

26/05/2021 10:11:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

26/05/2021 10:32:03

Projeto de Lei 2691 de 26/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 109995 e o CRC 6EFCB532.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1489/2021

Abertura: **18 de maio de 2021 (terça-feira) às 17:08:27 hs**
Interessado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**
Unidade: **DEP. DE ORÇAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de processo administrativo com a finalidade de atender ao Memo.n. 557/SEMSAU, que solicita Abertura de Credito por Excesso de Arrecadação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEP. DE ORÇAMENTO	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	18/05/2021 17:49:57	21/05/2021 12:27:22
2	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	21/05/2021 12:48:31	24/05/2021 10:31:34
3	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	24/05/2021 10:47:25	24/05/2021 12:59:27
4	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	DEP. DE ORÇAMENTO	24/05/2021 13:25:26	26/05/2021 09:35:04

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1489	18/05/2021	1	2	106435
2	Memorando 557	17/05/2021	2	3	105700
3	Minuta de Mensagem 01	18/05/2021	2	5	106455
4	Despacho Integrado 1	18/05/2021	1	7	106456
5	Parecer 74	21/05/2021	1	8	108055
6	Despacho Integrado 2	21/05/2021	1	9	108070
7	Parecer Controle Interno 73	24/05/2021	2	10	108492
8	Despacho Integrado 3	24/05/2021	1	12	108502
9	Parecer 1489	24/05/2021	3	13	108769
10	Despacho Integrado 4	24/05/2021	1	16	108774
11	Ofício 48	26/05/2021	2	17	109926
12	Mensagem 2488	26/05/2021	2	19	109934
13	Projeto de Lei 2691	26/05/2021	2	21	109995



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1489/2021

No dia 18 de maio de 2021 às 17:08 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1489/2021 o presente processo, através de PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

Abertura de processo administrativo com a finalidade de atender ao Memo.n. 557/SEMSAU, que solicita Abertura de Credito por Excesso de Arrecadação. .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carmelinda Terezinha da Silva
DEP. DE ORÇAMENTO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento**, em 18/05/2021 às 17:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **106435** e o código verificador **36976B2D**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 106435 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 557/2021/SEMSAU

Senhor (a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de Crédito Adicional **Suplementar Excesso de arrecadação** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) vinculado ao bloco de Custeio Incremento PAB, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O recurso é proveniente do Ministério da Saúde, decorrente de parceria entre Ministério da Saúde e Ministério da Educação que, aos moldes do Programa Mais Médicos, criaram um curso de especialização, visando custear a especialização de profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, tais como: Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais entre outros, e será alocado conforme segue:

Programação: 10.301.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviç. Terc. Pess. Juridica

Ficha: 153

Fonte de Recurso: 010.111 FNS/BATB

Segue em anexo extrato da conta bancaria, bem como ata de reunião do conselho municipal de saúde.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2021.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 17/05/2021 às 16:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário C/C 624074-4	17/05/2021	<u>105710</u>
2	Ata de Reunião CMS 06/05/21	17/05/2021	<u>105712</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **105700** e o código verificador **CF33CFD6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	18/05/2021 17:24

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 105700 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Minuta Mensagem n.º /2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação no valor de **R\$. 80.000,00** (Oitenta mil reais), que trata de excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Ministério da Saúde para especialização dos profissionais ligados ao Programa Mais Médicos que atuam na Estratégia Saúde da Família, tais como Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais entre outros. O recurso será alocado na programação conforme segue.*

Programação: 10.301.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviç. Terc. Pess. Juridica

Ficha: 153

Fonte de Recurso: 010.111 FNS/BATB

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 18 de Maio de 2021.

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento**, em 18/05/2021 às 17:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **106455** e o código verificador **25AF141A**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 106455 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1489/2021

Data/Hora: **18/05/2021 17:49:57**

Origem: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PAR APARECER CONTABIL.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento**, em 19/05/2021 às 10:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **106456** e o código verificador **35BB320C**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 106456 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Do: Deptº Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 1489/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicitou através do Memo. 557/SEMSAU de 17.05.2021, Projeto de Lei para abertura de crédito adicional Suplementar por **Excesso de arrecadação** com a finalidade de custear a especialização de profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, tais como: Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais entre outros.

O recurso é proveniente do Ministério da Saúde, vinculado ao bloco de Custeio Incremento PAB, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	153	-	80.000,00

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 24/05/2021 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **108055** e o código verificador **99DB6A1B**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 108055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1489/2021

Data/Hora: **21/05/2021 12:48:31**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com parecer contabil para prosseguimento.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/05/2021 às 12:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **108070** e o código verificador **84D58689**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 108070 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 73 / SCSi / 2021

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Abertura de crédito Por Excesso de Arrecadação
Processo nº 001489/2021

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Em, 24/05/2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, para análise Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$: 80.000,00 (*Oitenta mil reais*), que trata de excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Ministério da Saúde para especialização dos profissionais ligados ao Programa Mais Médicos que atuam na Estratégia Saúde da Família, tais como Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais entre outros.

Processo 01489/2021, solicitando análise quanto a Projeto Lei de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, a SEMSAU, em que solicita a abertura de crédito por excesso de arrecadação, conforme Extrato Bancário Extrato Bancário Extrato Bancário C/C 624074-4 (105710) Ata de Reunião CMS 06/05/21 (ID 105712). Os elementos de despesa formam criados dentro das respectivas programações: 10.301.0031.2040.0000 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, sendo ficha 153, acompanhado pela justificativa que demonstra e expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil emitiu parecer nº074 favorável (ID 108055) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ R\$: 80.000,00 (*Oitenta mil reais*).

Dante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, Parecer Contábil entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente processo.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 24/05/2021 às 10:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **108492** e o código verificador **EB63411A**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 108492 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1489/2021

Data/Hora: **24/05/2021 10:47:25**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com parecer nº073/21.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 24/05/2021 às 10:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **108502** e o código verificador **D2E47028**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 108502 v1

PARECER JURÍDICO Nº 277/2021

AUTOS Nº 1489/2021

INTERESSADO: SEMPLAF/SEMSAU

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 24/05/2021

Veio o presente processo para análise de Projeto de Lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

De acordo com a justificativa, trata de excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Ministério da Saúde para especialização dos profissionais ligados ao Programa Mais Médicos que atuam na Estratégia Saúde da Família, tais como Enfermeiros, Odontólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais entre outros.

O Departamento Contábil emitiu parecer nº 074 favorável (ID 108055) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 108492).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura



das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora Jurídica





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	1489	24/05/2021

ID: 108769

CRC: 569109FA

Processo: 1-1489/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 24/05/2021 13:23:18 Finalização: 24/05/2021 13:24:50

Processo



Documento



MD5: E40776E2F14229E6DE60BBB662357A7A

SHA256: 4491BEC14E474F01AE1963D4BCED19F3CC86C0195FAC88E9CE8CB2424D357CDC

Súmula/Objeto:

Parecer nº 1489 24.05.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

24/05/2021 13:23:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

24/05/2021 13:23:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito

24/05/2021 13:25:00

Parecer 1489 de 24/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 108769 e o CRC 569109FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

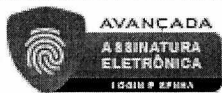
1-1489/2021

Data/Hora: **24/05/2021 13:25:26**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para prosseguimento com parecer juridico .

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 24/05/2021 às 13:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **108774** e o código verificador **C01F4592**.

Referência: Processo nº 1-1489/2021.

Docto ID: 108774 v1

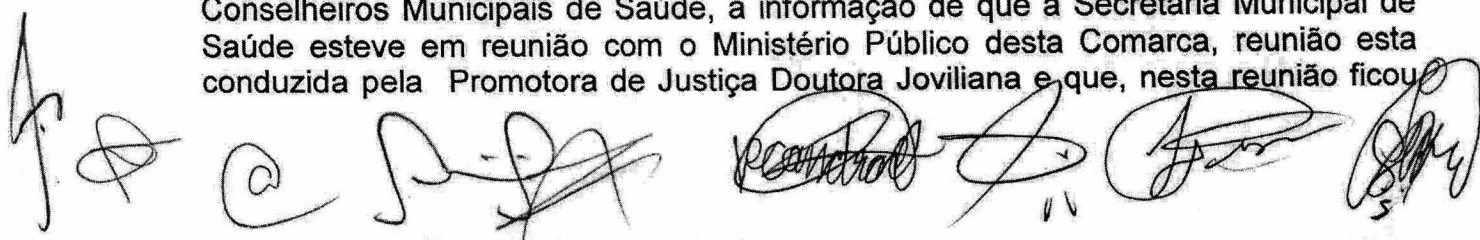


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO-SESP
Av. Daniel Comboni, nº 922 – Centro
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

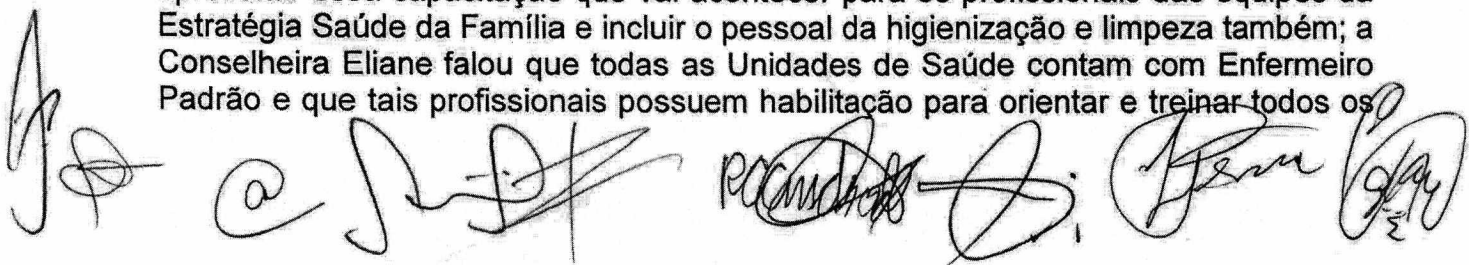
Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ouro Preto do Oeste – RO, ocorrida aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, cujo horário de abertura dos trabalhos se deu às nove horas da manhã da data supra citada. O Ofício Circular nº 005/CMS/2021, de convocação, foi expedido pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, Senhora Marina Maria da Silva, que no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, considerando as limitações excepcionais contidas no Decreto Municipal nº 13.283/2020 e suas posteriores alterações, relativas às medidas sanitárias de prevenção ao Coronavírus-COVID19, na forma de reunião virtual, convidou os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem excepcionalmente através do canal de comunicação (WhatsApp) em relação à pauta ora apresentada pelo Gestor, bem como também os itens requeridos pelos demais Conselheiros, assim, considerando portanto, a relevância das matérias, convidou os Senhores Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem através do canal de comunicação denominado WhatsApp, no dia 06 de maio de 2021, no horário programado das 9 às 12 horas, em relação às pautas ora apresentadas em relação ao ofício circular anteriormente mencionado. Registra-se que por força da Portaria nº 13.722, de 13/04/2021, os Senhores Antônio Zenildo Tavares Lopes (Representante Suplente do Gabinete do prefeito), Aliséia Viana Gonçalves (Representante Titular do Gabinete do Prefeito), Joelmir Araújo de Oliveira (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde) e Tânia Regina Zottis Macedo (Representante Suplente do STPMOP), foram nomeados Conselheiros Municipais de Saúde e considerados empossados nesta ocasião. O Gestor Sidônio José da Silva fez a abertura da reunião, e assim como os demais Conselheiros veteranos, desejaram que os novos pares sejam todos bem vindos ao Conselho Municipal de Saúde e por conseguinte, a mais uma reunião ordinária, que Deus continue iluminando a todos! Iniciando as discussões dos temas propostos, foi pedida a inserção de um adendo ao item 2 da pauta, assim como também a sua inversão para que fosse o primeiro item a ser discutido, assim sendo, o item 1 da pauta ficou da seguinte forma: **item 1)** Pactuação de Proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 13.705.838000/1200-33, no valor de R\$74.853,00(setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), referente à implantação de serviço especializado – Banco de Leite Humano, no âmbito do Hospital Municipal, acrescido do adendo inserido em pauta referente à Proposta nº 13705.838000/1200-49, no valor de R\$99.830,00 para o mesmo objeto, ou seja, o Banco de Leite, haja vista que o recurso veio disposto em duas propostas, somando o total de R\$174.683,00(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais). (Memorando nº 465/SEMSAU/2021 - Pauta do Gestor); assim sendo, iniciando as discussões o Gestor Sidônio percorreu sobre a importância da implantação do Banco de Leite no âmbito do Município, disse que: "estamos fazendo um levantamento das propostas pendentes e/ou aquelas que os recursos já foram liberados, entre essas propostas, estão duas que juntas somam

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'A' and 'P' on the left, and several cursive signatures across the bottom.]

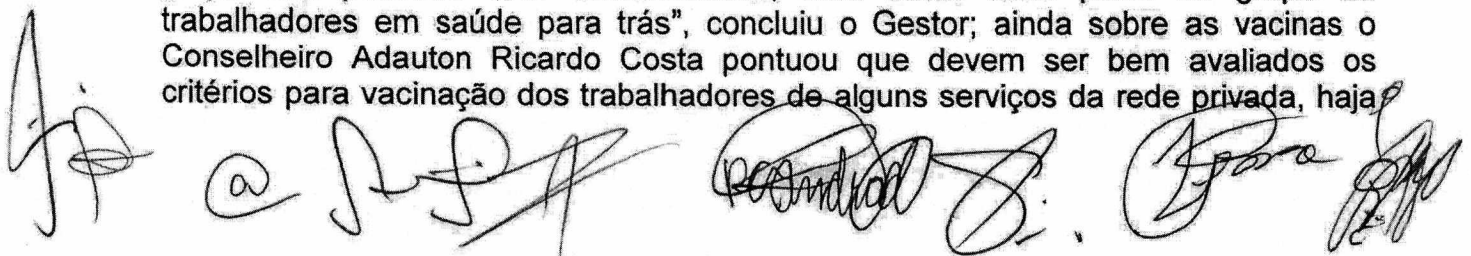
R\$174.683,00, cujo objetivo é equipar um banco de leite materno no Município", o Gestor disse ainda que a necessidade desse banco de leite materno é explicável pois, uma vez que temos leitos de UTI neonatal contratualizado de forma complementar da rede privada, é viável que tenhamos um banco de leite, entretanto a operacionalização pelo Município fica comprometida, pois não dispomos de pessoal para a manutenção dos serviços; disse também que por oportuno, procurou a Enfermeira Gizelli Pezzin, que conhece o projeto, assim como também a sua viabilidade/necessidade, que fez uma breve explanação da proposta de implantação do referido banco de leite, concluiu o Gestor Sidônio. Nas discussões alguns Conselheiros quiseram saber mais sobre a viabilidade da implantação do referido Banco de Leite, haja vista que a sua operacionalização, especialmente no que diz respeito a questão de pessoal, poderá se tornar um fator complicador, ao que o Gestor explicou que foi procurado pela Senhora Edneia Gusmão que relatou sobre a criação de uma Associação que manterá o banco de leite; mas como a proposta foi aprovada pelo Ministério da Saúde e o recurso está em conta, estamos levando ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde e pedindo a sua aprovação, para que neste momento possamos continuar com as tratativas do recurso e verificarmos a viabilidade de passarmos os equipamentos para a citada associação ou a criarmos pelo Município, concluiu o gestor; assim sendo, Conselheiros ficaram satisfeitos com as explicações do Gestor e as duas propostas (Proposta nº 13.705.838000/1200-33, no valor de R\$74.853,00 + Proposta nº 13705.838000/1200-49, no valor de R\$99.830,00) que tratam de recursos para implantação do Banco de Leite no Município de Ouro Preto do Oeste, que juntas, somam o valor total de R\$174.683,00(Cento e setenta e quatro mil reais, seiscentos e oitenta e três reais), foram aprovadas por unanimidade. **Item 2)** Pactuação de recurso financeiro na ordem de R\$80.000,00(oitenta mil reais), do MS, destinado à capacitação de profissionais da Atenção Básica. (Memorando nº 465/SEMSAU/2021 - Pauta do Gestor – O Gestor Sidônio falou aos Conselheiros Municipais de Saúde que o Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, criaram um curso de especialização nos moldes do Programa Mais Médicos, para especializar outros profissionais que atuam no Programa Saúde da Família; que o Programa quando foi criado contemplava apenas os médicos e agora veio a proposta de especialização para contemplar os demais profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, podendo proporcionar a especialização de enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais entre outros, concluiu; assim sendo e, concordando que toda capacitação será sempre muito bem vinda aos trabalhadores da saúde em geral, especialmente aos profissionais mencionados pelo Gestor, os Conselheiros Municipais de Saúde manifestaram aptos a votar favoravelmente, aprovando por unanimidade a proposta referente à Pactuação de recurso financeiro na ordem de R\$80.000,00(oitenta mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, creditado no Fundo Municipal de Saúde, na data de 11/01/2021, destinado à capacitação profissional no âmbito da Atenção Primária de Saúde, nos termos das Portarias números 3510/2019 e 3869/2020, do Ministério da Saúde. **Item 3):** Informe aos Municípios da Micro Região de Ouro Preto do Oeste, sobre a obrigatoriedade da regulação dos atendimentos no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, registra-se que os Municípios da Micro Região de Saúde são: Mirante da Serra, Vale do Paraíso, Teixeirópolis, Urupá e Nova União (Memorando nº 465/SEMSAU/2021 - Pauta do Gestor. Conforme descrito o item da pauta, o Senhor Sidônio levou aos Senhores Conselheiros Municipais de Saúde, a informação de que a Secretaria Municipal de Saúde esteve em reunião com o Ministério Público desta Comarca, reunião esta conduzida pela Promotora de Justiça Doutora Joviliana e que, nesta reunião ficou



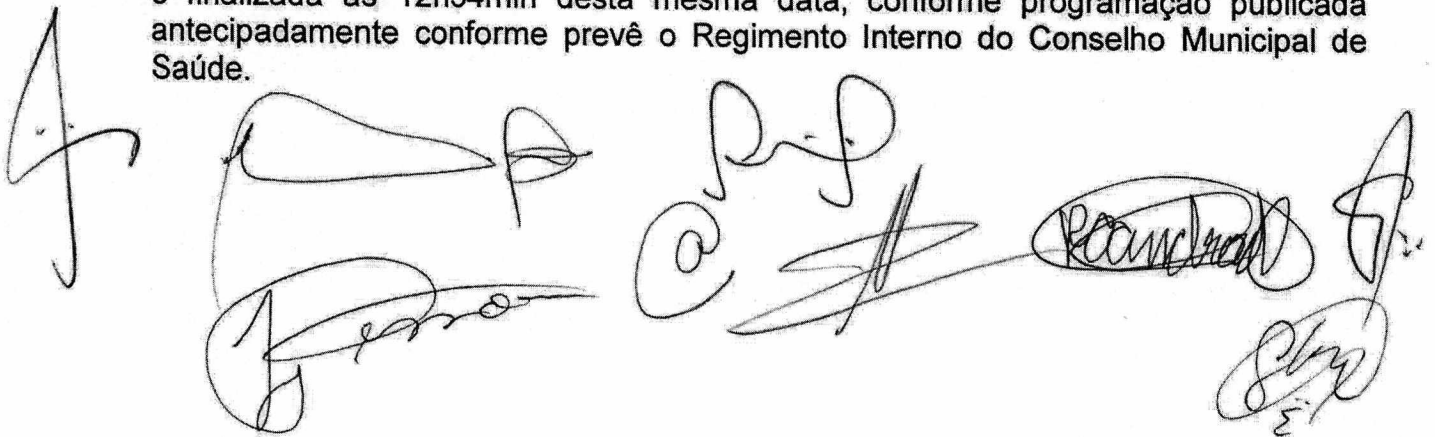
acordado que o Município de Ouro Preto do Oeste, através do CAPS, irá ofertar atendimentos da área de atenção à saúde mental aos usuários do SUS dos Municípios da Micro-Região de Ouro Preto do Oeste, quais sejam: Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Teixeirópolis e Vale do Paraíso; que a referida deliberação já foi comunicada aos Secretários de Saúde dos municípios afins, principalmente sob a forma pela qual deverão se dar os encaminhamentos, que será obrigatoriamente via SISREG – Sistema de Regulação, em cumprimento às diretrizes do SUS; os Conselheiros questionaram ao Gestor se o nosso CAPS teria condições para atender toda essa demanda dos municípios circunvizinhos, haja vista que vez ou outra sabe-se que estão faltando alguns profissionais para completar a equipe e até mesmo a demora para conseguir um atendimento com o médico e/ou psicólogo; o Senhor Sidônio respondeu que para uma população de até 70 mil habitantes, o Ministério da Saúde preconiza o CAPS Tipo I, que é o nosso, que está reestruturando os serviços, que os profissionais necessários que estavam faltando já foram repostos e que oportunamente o Município irá estudar a viabilidade de contratar um médico psiquiatra para somar à força de trabalho do médico especialista em saúde mental ora existente naquela Unidade de Saúde; os Conselheiros disseram então que, uma vez que o compromisso já foi pactuado junto ao Ministério Público, a gestão deve ficar atenta para o atendimento prioritário da nossa população própria, haja vista que a nossa demanda é grande e são usuários que necessitam de atendimento integral da rede de atenção psicossocial. **Item 4)** Problemas na não realização de exames que constam na relação do SUS. (Pauta da Vice-Presidente Marina), a Conselheira Marina falou: “então, estamos recebendo reclamações de usuários do SUS, referente a exames que constam na lista do SUS e constam no contrato com os laboratórios credenciados, porém tais exames não estão sendo realizados, como por exemplo, Dengue IGG/IGM, Curva Glicêmica, entre outros”; o Gestor Sidônio afirmou que: “inclusive acredito que uma destas demandas foi provocada por mim”; a discussão se deu baseada nas condições de que somente os exames mais simples e baratos estariam sendo realizados, em detrimento daqueles digamos mais complexos e caros, deixando os usuários do SUS desassistidos e seriamente comprometidos em razão da falta de prestação da referida assistência; o Gestor Sidônio falou então: “Senhores Conselheiros, proponho que seja criada uma comissão mista para fazemos um levantamento "in loco" e propor saídas, considerando inclusive o descredenciamento se assim for recomendado”; por fim, diante de posicionamentos bastante acalorados, individualizados, porém por todos compartilhados, ficou decidido que o Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, irão constituir uma Comissão Mista Especial de Averiguação para avaliação da prestação de serviços ora ofertada ao Município por parte de todos os laboratórios credenciados ao SUS; **Item 5)** Higienização das Unidades de Saúde (Pauta da Conselheira Raimunda), a Conselheira Raimunda falou que o objetivo desta pauta é um pedido de providências ao Gestor para que os serviços de limpeza e higienização das Unidades de Saúde possam ser melhorados,, citou de modo especial o Centro de Saúde Ouro Preto por ser o que mais frequenta, assim sendo sugere que o Gestor deverá reforçar a equipe de limpeza, colocando mais servidores para realizar as funções de desinfecção, principalmente em tempos de pandemia, melhorando a limpeza dos assentos, das portas, dos pisos etc, falou também que poderia aproveitar essa capacitação que vai acontecer para os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família e incluir o pessoal da higienização e limpeza também; a Conselheira Eliane falou que todas as Unidades de Saúde contam com Enfermeiro Padrão e que tais profissionais possuem habilitação para orientar e treinar todos os



servidores do referido setor, sobre as melhores práticas de higienização e limpeza dos ambientes das Unidades de Saúde em geral; a Conselheira Raimunda conclamou o Gestor e demais Conselheiros, para que juntos, todos possam propor meios de melhor qualificar os serviços de higienização e limpeza das Unidades de Saúde da rede pública do Município; **Item 6) Exames de Ultrassonografia.** (Pauta da Conselheira Gleise), a Conselheira Gleise disse que propôs essa pauta com o intuito de que o Gestor possa tomar as providências no sentido de rever a oferta dos serviços de ultrassonografia ora disponibilizados somente em três dias da semana no Hospital Municipal, restando que os demais dias os pacientes ficam sem assistência complementar de exames diagnósticos de ultrassonografias, haja vista que somente um médico, o Doutor Davi, vem realizando os referidos exames; falou também que esteve conversando com o Flávio Diretor do Hospital Municipal, porém ele disse que não dispunha de nenhum outro meio para aumentar a oferta de serviços de ultrassonografias; a Conselheira Gleise falou também que tomou ciência de duas situações de que mulheres necessitaram de fazer ultrassonografias e não conseguiram, que sofreram muito porque ambas eram casos de abortos e inclusive correram grande perigo de morrer por não terem tido a assistência que buscaram na rede pública de saúde em momento oportuno; a Conselheira Eliane citou que esta seria uma situação na qual o município deveria considerar a possibilidade de comprar exames da rede privada de forma a complementar à rede do SUS e não deixar os pacientes desassistidos; ao final todos os Conselheiros foram unânimes em requerer providências da Gestão para que o Hospital Municipal possa vir a ofertar assistência de exames de ultrassonografias para urgências e emergências diárias, inclusive as obstétricas; **Item 7) Vacinas para os profissionais de saúde da rede particular.** (Pauta da Conselheira Élia compartilhada com a Conselheira Gleise); Vacinação Grupos Prioritários – Pauta da Vice-Presidente Marina); a Conselheira Élia Ribeiro falou que o objetivo da presente pauta é interceder por aqueles trabalhadores em saúde da rede privada que ainda não receberam a vacina contra a Covid-19, haja vista que também são profissionais de saúde e também estão correndo os mesmos riscos que os profissionais do SUS; os demais Conselheiros acompanharam favoravelmente o posicionamento da Conselheira Élia Ribeiro, afirmando serem os trabalhadores da rede privada tão necessários à assistência à saúde da população quanto os trabalhadores do SUS, portanto, deverão igualmente gozarem dos mesmos direitos em relação ao recebimento da vacina contra a Covid-19; a esta pauta o Gestor Sidônio posicionou-se da seguinte forma: “Senhores Conselheiros, estamos vacinando de acordo com a capacidade que nós temos, ou seja, de acordo com o quantitativo de vacinas que recebemos, não veio vacina para todo o grupo de trabalhadores em saúde, então nós não conseguimos vacinar todo o grupo, as vacinas são fornecidas pelo Ministério da Saúde e nós vacinamos de acordo com o que eles mandam, nesse momento, nós temos uma fila de espera, de trabalhadores em saúde da rede privada e aí estão inclusos: farmácias, laboratórios e outros afins, temos então uma demanda de mais de duzentas pessoas e não dispomos dessas vacinas, ou seja, temos um problema mas não temos a solução, as vacinas não vieram em quantidades suficientes para atender toda a demanda, haja vista que as remessas estão vindo carimbadas para grupos específicos de públicos prioritários, a exemplo das vacinas que estaremos buscando na Gerência Regional de Saúde em Ji-Paraná na próxima sexta-feira e que serão destinadas ao grupo das pessoas com comorbidades, mas ainda ficou parte do grupo de trabalhadores em saúde para trás”, concluiu o Gestor; ainda sobre as vacinas o Conselheiro Adauton Ricardo Costa pontuou que devem ser bem avaliados os critérios para vacinação dos trabalhadores de alguns serviços da rede privada, haja



vista que nem todos estão atendendo a pacientes de Covid-19, muito embora seja sim favorável que a vacinação contemple a todos os trabalhadores da área da saúde. Registra-se na presente ata ter havido a maioria absoluta de votantes conforme manifestações colhidas no aplicativo utilizado para a realização da reunião e devidamente registradas nesta ata, da qual participaram os Conselheiros: Raimunda Cordeiro de Andrade (Conselheira Titular), Élia Ribeiro (Conselheira Suplente), Adaulton Ricardo Costa (Conselheiro Titular), Sidônio José da Silva (Conselheiro Titular), Marina Maria da Silva (Conselheira Titular), Gleise Kelle Rocha da Silva (Conselheira Titular), Waldeci Clemente Neves (Conselheiro Titular), Eliane Gervásio da Rocha (Conselheira Suplente), Genuir de Souza Freitas (Conselheiro Titular), João José Pessoa (Conselheiro Titular) e Gizelli Pezzin Simões (Conselheira Titular). Os Conselheiros Titulares Ademar Bueno dos Santos, Antônio Carlos de Oliveira da Silva e Aliséia Viana Gonçalves, assim como seus respectivos suplentes, não se manifestaram. Decorrido o tempo regulamentar inicialmente proposto de três horas de duração, às doze horas e trinta e quatro minutos a reunião foi finalizada dentro dos protocolos habituais com os devidos agradecimentos do Senhor Gestor Sidônio José da Silva e da Vice-Presidente Senhora Marina Maria da Silva, a todos que dedicaram tempo e estudo aos assuntos da pauta do dia. Não havendo outros assuntos a serem tratados, eu, Marluci Brilhante de Souza, designada para conduzir a apuração das manifestações de votos e encaminhamentos, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros Municipais de Saúde que participaram da reunião via aplicativo denominado WhatsApp, cuja comunicação foi inicializada às 08 horas do dia 06 de maio de 2021 e finalizada às 12h34min desta mesma data, conforme programação publicada antecipadamente conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

The block contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature that appears to be 'J'. Next to it is a signature that looks like 'Ademar'. To the right of that is a signature that appears to be 'Sidônio'. Further right is a signature that looks like 'Marina'. To the right of that is a signature that appears to be 'Gleise'. Finally, on the far right, there is a signature that appears to be 'Marluci'.

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

custeio

GOVCONTA CAIXA

3114600005

3114/006/00624074-4

de: 01/01/2021

até: 31/01/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
04/01/2021	000001	CRED TED	164.357,41C	164.357,41C
04/01/2021	000001	CRED TED	17.867,35C	182.224,76C
04/01/2021	000001	CRED TED	120.400,00C	302.624,76C
04/01/2021	990001	APL AUTOM	302.624,76D	0,00
04/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
05/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
11/01/2021	000001	CRED TED	255.370,00C	255.370,00C
11/01/2021	000001	CRED TED	4.917,00C	260.287,00C
11/01/2021	000001	CRED TED	80.000,00C	340.287,00C
11/01/2021	990001	APL AUTOM	340.287,00D	0,00
11/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
12/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
18/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
19/01/2021	191617	ENVIO TEV	16.096,04D	16.096,04D
19/01/2021	727220	RESG AUTOM	16.096,04C	0,00
19/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/01/2021	000001	CRED TED	19.754,00C	19.754,00C
21/01/2021	990001	APL AUTOM	19.754,00D	0,00
21/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
25/01/2021	000001	CRED TED	17.030,10C	17.030,10C
25/01/2021	000001	CRED TED	560,00C	17.590,10C
25/01/2021	990001	APL AUTOM	17.590,10D	0,00
25/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
26/01/2021	000001	CRED TED	10.640,00C	10.640,00C
26/01/2021	000001	CRED TED	17.030,10C	27.670,10C
26/01/2021	990001	APL AUTOM	27.670,10D	0,00
26/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/01/2021	000001	CRED TED	7.500,00C	7.500,00C
27/01/2021	000001	CRED TED	38.700,00C	46.200,00C
27/01/2021	000001	CRED TED	20.400,00C	66.600,00C
27/01/2021	990001	APL AUTOM	66.600,00D	0,00
27/01/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/01/2021	000001	CRED TED	15.000,00C	15.000,00C
28/01/2021	281516	CRED TEV	3.000,00C	18.000,00C
28/01/2021	281522	ENVIO TEV	2.259,21D	15.740,79C

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

RO

Município

OURO PRETO DO OESTE

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ

13.755.838/0001-22

Capacitação de
Profissionais de
Atenção Básica
- Enfermeiros
- Odontólogos
- Fisioterapeutas
- Assist. Sociais...

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.3512992020-00 - 36000.3512992020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAG - INCREMENTO PAG

Ano Proposta

2020

2020

Valor da Proposta

R\$ 80.000,00

30.000,00

Nº Portaria

3809 3869

Data Portaria

30/12/2020 30/12/20

Valor total de Empenho

R\$ 80.000,00 - 80.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

SOLICITADO PAGAMENTO FAF

SOLICITADO PAGO FNS

Data da última Atualização da Proposta

31/12/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	11001508	RELATORIA	2020	R\$ 80.000,00
		31001503		2020	80.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pago	Localização do Processo Pago	Notas Relação
08/01/21	08/01/21	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	202103300371	25000.1545202020- 28-23	DISC00 em - DIGOG a 14/01/2021 16:52	14/01/21 16:52

COIN
SEGUNDA
11/01/21

